

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br <u>contato@seroprevi.com.br</u> (21) 2682-0075

# **PORTARIA Nº 338/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso

de suas atribuições legais,

SEROPREVI
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica
PUBLICADO EMBOLETIM OFICIAL

Edição n. 011 76 Fls. 02 Data 08/12/22

Assinatura e carimbo:

**RESOLVE:** 

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Nísia de Lima Soares, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora NÍSIA DE LIMA SOARES, matrícula nº. 01098, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c art. 6º da E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 3.436,16 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), conforme segue:

TOTAL	R\$ 3.436,16
Quinquênio Seropédica (03) - 30%	R\$ 644,28
Quinquênio Itaguaí (03) - 30%	R\$ 644,28
Vencimento base	R\$ 2.147,60

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica



Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

"quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

**Art. 3º** O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/06/2011.

Seropédica, 07 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

## PORTARIA Nº 337/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉ-DICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA EM FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO com PRO-VENTOS INTEGRAIS a servidora IRENITE DA SILVA AL-BUQUERQUE, matrícula nº. 02538, Professora Doc I - Ciências, inscrita no CPF sob o nº 397.550.617-20, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003 c/c art. 20, § 4º da E.C. nº 103/2019, de acordo com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 400/2022 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 78/91, ficando seus proventos fixados em R\$ 3.105,34 (três mil. cento e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/01/2023.

Seropédica, 07 de dezembro de 2022.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

# PORTARIA Nº 338/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉ-DICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

## RETIFICAR O BENEFÍ

CIO DE APOSENTADORIA de Nísia de Lima Soares, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA

VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora NÍSIA DE LIMA SOARES, matrícula nº. 01098, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c art. 6º da E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 3.436.16 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 2.147,60
Quinquênio Itaguaí (03) - 30%	R\$ 644,28
Quinquênio Seropédica (03) - 30%	R\$ 644,28
TOTAL	R\$ 3.436,16

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/06/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

## PORTARIA Nº 339/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊN-CIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Odecy da Silva Lourenço, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o beneficio de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com PROVENTOS PROPOR-CIONAIS ao servidor ODECY DA SILVA LOURENÇO, matrícula nº. 00908, Vigia, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "b" da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 578.24 (quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Ja-

neiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11/06/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

#### PORTARIA Nº 340/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉ-DICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Magda Leal Francisco, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VO-LUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora MAGDA LEAL FRANCISCO, matrícula nº. 01018, Ajudante Geral, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "b" c/c §§ 3º e 17 da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 588,03 (quinhentos e oitenta e oito reais e três centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/02/2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente